



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 912/2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025-2027	Manutenção de limpeza pública	
477- 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL GERAL		15.000,00

Art. 3º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 2º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos **1000 Recursos Ordinários (Livres)**, apurada em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43 - §3º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis (21/12/2016)

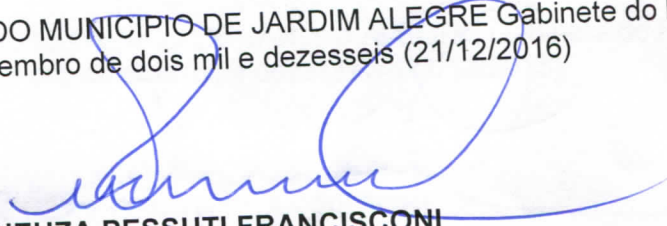
PUBLICADO(A) NO JORNAL

Edição Tribuna do Norte S/A

N.º 7765 PÁG. 67

EDIÇÃO DE 22/12/2016

mlmel


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL